



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)

CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES

**REGIMENTO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA A INDICAÇÃO AO
CARGO DE COORDENADOR DE CURSO**

TÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1 - O Campus Palmeira das Missões é constituído por um único Campus no município de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. Este Campus foi instituído como Unidade Universitária, da Universidade Federal de Santa Maria, doravante UFSM, em 01 de outubro de 2015, pelo parecer nº 073/2015, da Comissão de Legislação e Regimentos aprovado na seção do Conselho Universitário da UFSM 776, e disposto na Resolução nº 022/2015, da UFSM.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2 - Este regimento de consulta à comunidade universitária do Campus Palmeira das Missões, tem por finalidade regulamentar o processo de escolha para a indicação dos Coordenadores de Cursos de Graduação do Campus.

TÍTULO II

DO PROCESSO DE CONSULTA



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

CAPÍTULO I

DOS ELEITORES

Art. 3 - Poderão votar no processo de consulta para Coordenador de Curso:

I. Os docentes da UFSM – Campus Palmeira das Missões que estejam com oferta de disciplinas no corrente semestre ou no anterior, no Curso a que se refere a consulta, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

II. Os discentes regularmente matriculados no Curso objeto da votação, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 4 - Os candidatos a Coordenador deverão ser docentes efetivos do referido Curso, estar lotados em Departamentos Didáticos do Campus Palmeira das Missões e com oferta de disciplinas no corrente ou anterior semestre, no Curso a que se refere a consulta, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 5 - A inscrição dos candidatos a Coordenador de Curso constitui-se pelo seguinte processo:

I. A inscrição será feita por escrito, em modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral, disposto no Anexo A, em duas vias, assinado e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na Secretaria do Campus de Palmeira das Missões,



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

firmando nela o compromisso expresso de concorrer acatando as regras estabelecidas neste Regimento de Consulta;

II. A data de inscrição será levada a conhecimento público através de Edital específico, publicado na página do Campus de Palmeira das Missões e nos murais deste campus, respeitando o prazo mínimo de 48 horas de antecedência ao término das inscrições;

III. Imediatamente após a homologação das inscrições, a Comissão Eleitoral levará a conhecimento público, na página e nos murais do campus, a nominata oficial dos candidatos e o número de cada candidato, definido a partir da ordem de inscrição.

Parágrafo Único - A inscrição por Procuração deverá ser feita através de documento com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório.

CAPÍTULO IV DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 6 - A propaganda, cujo objetivo é levar aos eleitores as propostas de cada candidato concorrente, deve ter sempre em vista o respeito ao patrimônio público, aos demais candidatos e à liberdade de opção de cada eleitor.

Art. 7 - A propaganda iniciará a partir da data estipulada no cronograma do Edital.

Art. 8 - No interior das áreas e prédios de funcionamento do Campus, regem da propaganda as seguintes regras:

I. É livre a distribuição de panfletos, realização de reuniões, debates com os segmentos do Campus e a visita às salas de aula e setores administrativos;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões

Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

II. É proibida a pichação e a colagem de cartazes e adesivos, exceção feita aos locais ou espaços especialmente designados pela Comissão Eleitoral, respeitando sempre os princípios do Art. 6º e a divisão isonômica de espaços entre todos os candidatos;

III. Fica autorizada a utilização de redes sociais e recursos audiovisuais para divulgação das propagandas dos candidatos, desde que observados os preceitos da ética e do respeito aos demais candidatos e aos seus interlocutores.

Art. 9 - O descumprimento das regras impostas por esse regimento acarretará à aplicação, por parte da Comissão Eleitoral, das seguintes penalidades:

I. Advertência escrita;

II. Exclusão do processo de consulta.

Art. 10 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo Único - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento e a causa da sanção.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 11 - O sufrágio será universal, observados os requisitos do Art. 2º deste regimento; o voto é facultativo e secreto.

Art. 12 - A consulta será realizada na data constante no Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

Art. 13 - O processo de votação será realizado por meio da plataforma Helios. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

§ 1º Apenas eleitores registrados conseguirão votar.

§ 2º Cada candidato poderá indicar 01 (um) representante para auditar o processo consultivo junto a Comissão Eleitoral e o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), no período da Consulta.

§ 3º É vetado o voto por procuração ou correspondência.

TÍTULO I DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 - A apuração dos votos será constituída pelo seguinte processo:

I. O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI), encaminhar para Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

II. o número absoluto de votos por chapa;

III. votos em branco;

IV. Para efeito de cômputo dos votos, o coeficiente eleitoral deverá considerar o número total de votos válidos por segmento, não sendo computados os votos brancos;

V. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal pertencente à comunidade universitária da UFSM/PM para acompanhar a apuração dos votos;



VI. A Consulta Eleitoral será anulada caso haja diferença superior a 3% entre o número de votantes na listagem dos eleitores e o número de votos computados, salvo irregularidades constantes em ata;

VII. Anulada a Consulta, conforme inciso anterior, a Comissão Eleitoral deverá providenciar um segundo processo de consulta, decorridos, no máximo 05 (cinco) dias úteis do término da primeira votação;

VIII. Caso haja nova anulação, caberá ao Conselho do Campus tomar as providências cabíveis.

TÍTULO II

DO RESULTADO DA CONSULTA

Art. 15 - Terminada a apuração, a Comissão de Consulta publicará o resultado de acordo com os votos válidos de cada segmento de eleitores, obedecendo ao critério de paridade – 50% (cinquenta por cento) para Docentes e 50% (cinquenta por cento) para Discentes, elaborar uma ata, juntar os demais materiais inerentes ao processo, dar ampla divulgação do resultado, bem como encaminhar o resultado para Conselho do Campus para aprovação.

Art. 16 - Quando houver mais de um candidato será considerado indicado como coordenador o candidato que tiver a maioria simples dos votos válidos, e na existência de candidato único este deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

§ 1º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será indicado o candidato a Coordenador de Curso com mais tempo de magistério superior na Instituição. Permanecendo o empate, será indicado o candidato de maior idade.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões

Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

§ 2º Caso o candidato único não obtiver a votação mínima este não poderá assumir a função de Coordenador do curso para este mandato e caberá à Direção do Campus a indicação de outro docente para a função, em caráter pro tempore, mediante lista tríplice indicada pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Caso não haja candidatos aptos para concorrer ao cargo, o Colegiado do Curso deverá indicar uma lista tríplice para que a direção defina o coordenador em caráter pro tempore.

TÍTULO III DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17 - Os candidatos não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

Art. 18 - São deveres e atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- II. Homologar as inscrições dos candidatos;
- III. Publicar as candidaturas homologadas, enumeradas pela ordem de inscrição;
- IV. Solicitar os recursos materiais e humanos necessários à realização da consulta;
- V. Administrar a votação e a apuração;
- VI. Decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos no presente Regimento;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

VII. Dar ampla divulgação do resultado da consulta;

VIII. Encaminhar a ata da consulta ao Conselho do Campus.

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho do Campus

Presidente do Conselho do Campus
Professor Dr. Luiz Anildo Anacleto da Silva

Vice-Presidente do Conselho do Campus
Professor Dr. Daniel Angelo Sganzerla Graichen

Presidente da Comissão Eleitoral
Professora Dra Eliane Raquel Rieth Benetti

Membro Técnico Administrativo em Educação da Comissão de Consulta
TAE Adriana Martins da Silva

Membro Representação Discente da Comissão Consulta
Acadêmica Bianca Ribeiro de Toledo



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
Comissão de Consulta à Comunidade do Campus

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Sr. Presidente da Comissão de Consulta à comunidade do Campus de Palmeira das Missões para a indicação ao cargo de Coordenador de Curso,

Eu, _____, venho, por meio deste instrumento, solicitar minha inscrição para candidatura ao cargo de Coordenador do Curso de _____, estando apto a participar do pleito e firmando o compromisso expresso de concorrer acatando as regras estabelecidas no Regimento de Consulta à Comunidade Universitária do Campus de Palmeira das Missões, aprovado pelo Conselho do Campus.

Nesses termos.
Peço deferimento.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e SIAPE

NUP: 23081.079773/2022-85

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Regimento de Consulta à Comunidade Acadêmica	regimento Eleições coordenadores.pdf

Assinaturas

02/08/2022 10:03:23

ADRIANA MARTINS DA SILVA (Técnico em Assuntos Educacionais)
32.22.00.00.0.0 - SECRETARIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - UFSM-PM - SCGrad-UFSM-PM

02/08/2022 10:40:06

BIANCA RIBEIRO DE TOLEDO (Aluno de Graduação)
32.09.02.01.0.0 - Curso de Enfermagem/CAMPUS/PM - 103406

02/08/2022 11:01:22

ELIANE RAQUEL RIETH BENETTI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)
32.18.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UFSM-PM - DCS-UFSM-PM



Código Verificador: 1675914

Código CRC: 87f1c1a4

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

